

Portaria GSE/ADM Nº 0254/2009 Teresina (PI), 06 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989:

Considerando o resultado da sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, após a notícia da infração formulada através do Ofício 1ª GRE nº 400/2004, de 01/09/2004, da Gerente Regional da Educação de Parnaíba-Piauí.

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativo e penal, de responsabilidade da servidora: **TÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, professora matrícula funcional nº 087717-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, lotada na 1ª GRE, exercente do cargo de supervisora de ensino da Unidade Escolar “Maroca Lima”, do município de Ilha Grande-PI, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra a servidora acima nomeada em razão do cargo público que exercia junto àquela Unidade Escolar da Ilha Grande do Piauí, “(...) que no desempenho de suas funções solicitava indevidamente parte dos vencimentos dos servidores daquela Unidade Escolar, fato esse denunciado no início do mês de julho de 2004, período em que chegaram os contracheques dos servidores daquele Educandário, naquela ocasião a 1ª GRE por seus gestores receberam vários telefonemas denunciando a supervisora municipal, Senhora Tânia Maria Pereira dos Santos, que a mesma estaria pedindo aos professores substitutos, que ao trocarem seus contracheques lhe entregassem (devolvessem) uma quantia em espécie, com a justificativa de ter recebido orientação da 1ª GRE para assim proceder. Ocorre que, no decorrer de tal prática, dois professores se opuseram a entregar a quantia solicitada sem comprovantes, tendo pedido recibos de entrega dos valores de parte de seus vencimentos à sobredita supervisora, esta emitiu os recibos, porém, ficou comprovado que a denunciada fez montagem com a cópia do carimbo (xeroque), ao tempo em que falsificou a assinatura da Coordenadora Administrativa e Financeira da 1ª GRE. Preditas Irregularidades foram questionadas pelos professores vitimados pela denunciada, que ao ser convocada para prestar esclarecimentos junto à 1ª GRE, assumiu a prática delituosa”. Como se vê, restou evidente as irregularidades apontadas no Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, e ainda, no Despacho do Senhor Secretário de Estado da Educação, formulando notícia dos ilícitos e pedindo providências no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos ocorridos.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por **Raimundo Nonato Varanda**, Procurador do Estado do Piauí, **Simone Rego e Reis**, Técnica da Fazenda Estadual, **Artur Willame Veras e Silva**, Assessor Jurídico da PGE-PI, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

OF. 125

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 424/2009 Teresina, 31 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **THELMA DO NASCIMENTO LIMA FURTADO**, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.699-9 – **Presidenta**, **CÍCERO LOPES DE SOUSA NETO**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.235-7 – **Secretário** e **FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO REGO**, Analista do Tesouro Estadual, matrícula funcional nº 083.137-9 – **Membro**, para comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **FRANCISCO ERIBERTO DA SILVA**, Técnico da Fazenda Estadual, Mat. 041.937-X; conforme denúncia formulada através de MEMO/UNITRAN/GELOG/Nº.155/2009, de 20.07.2009 e MEMO/UNITRAN/Nº. 212/2009, de 20.07.2009.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

OF. 829

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 45000-002/2009-GAB/SC

Teresina (PI), 06 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Decreto Estadual nº 13.259, de 09 de setembro de 2008, publicado no DOE em 10 de setembro de 2008, bem como a Portaria Conjunta SEFAZ/CGE nº 01/08, de 18 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **LUIS TOMÉ SOARES DA CRUZ**, Matrícula 194018-0, CPF nº 006.816.983-30, para executar a **CONFORMIDADE DIÁRIA** desta Secretária, nos termos da Portaria Conjunta SEFAZ/CGE nº 01/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de janeiro de 2009.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, em Teresina, 06 de agosto de 2009.

Dep. Flávio Rodrigues Nogueira
Secretário das Cidades

OF. S/N